



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.702/2004

"Dispõe sobre autorização para que a FUSVAG firme com a empresa REDE/CEMAT a negociação de débito pelo fornecimento de energia elétrica e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Fundação de Saúde de Várzea Grande, FUSVAG, autorizada a promover junto à empresa REDE/CEMAT, a negociação e parcelamento para pagamento do débito pelo fornecimento de energia elétrica às instalações do Pronto Socorro e Hospital Municipal.

Art. 2.º - O acordo porventura firmado será incluído no projeto de lei que aprova o Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2005.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal